



GOVERNO MUNICIPAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO



ÓRGÃO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DATA DO INÍCIO

03 DE FEVEREIRO DE 2017

Nº DO PROCESSO

2017.02.03.7

INTERESSADO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ASSUNTO

Locação de 01 (um) imóvel, na Rua Dr. Paulino Augusto Dutra, 57 - Centro, para funcionamento do Arquivo Público Municipal e atender as necessidades da Secretaria de Administração de Lavras da Mangabeira/CE.

DESTINO

CONTABILIDADE



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



Ao Ilmo. Geomar de Sousa Duarte
Responsável pelo Setor de Patrimônio

Senhor Chefe do Patrimônio,

Cumprimentando cordialmente V. Sa, venho informar que a Secretaria Municipal de Administração necessita locar com urgência um 01 (um) imóvel, nesta urbe, para funcionamento do Arquivo Público Municipal, com as instalações e equipamentos necessários a sua atuação.

Diante do exposto, faço a consulta para saber se o município possui imóvel próprio para atender tais necessidades.

Atenciosamente,

Lavras da Mangabeira/CE, 03 de fevereiro 2017

Vanessa Martins Macedo Coze
Vanessa Martins Macedo Coze

Secretária Municipal de Administração



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA-CE
SETOR DE PATRIMÔNIO



Memorando N° 0302001/2017
Setor de Patrimônio
Lavras da Mangabeira/CE, 03 de fevereiro de 2017.

A Ilma. Vanessa Martins Macedo Cazé
Secretária Municipal de Administração


Senhora Secretária,

Depois de cumprimentá-la cordialmente, venho através deste, informar, que analisando os arquivos documentais deste setor constatamos que a Secretaria Municipal de Administração não dispõe de nenhum imóvel para abrigar, o Arquivo Público Municipal, com as instalações e equipamentos necessários à sua atuação.

Diante do exposto reforçamos nossos votos de estima e nos disponibilizamos desde já para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Geomar de Sousa Duarte
Chefe do Setor de Patrimônio


GEOMAR DE SOUSA DUA.
DIRETOR DE PATRIMÔNIO
PORTARIA 025/2017



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



DECLARAÇÃO

Declaro, para os efeitos legais, diante do teor do Memorando N° 0302001/2017, a inexistência de imóvel próprio do Município de Lavras da Mangabeira/CE com instalações capazes de abrigar e viabilizar as ações do Arquivo Público Municipal, de interesse da Secretaria Municipal de Administração de Lavras da Mangabeira/CE, e que pelas as condições das instalações e localização, o imóvel na **Rua Dr. Paulino Augusto Dutra, n° 57 – Bairro Centro**, nesta urbe, é o único capaz de atender as necessidades para o pleno funcionamento do mesmo neste município.

Lavras da Mangabeira/CE, 06 de fevereiro de 2017.

Vanessa Martins Macedo Cozê
Vanessa Martins Macedo Cozê

Secretária Municipal de Administração



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



Para: SEC. DE OBRAS E INFRAESTRUTURA (SEINFRA)

Lavras da Mangabeira/CE, 07 de fevereiro de 2017.

Ao Ilmo. Sr. Vicente Felix Belo
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura (Seinfra)

Senhor Secretário;

Cumprimentando cordialmente V. Sa, solicito com maior brevidade possível a elaboração de **LAUDO TÉCNICO DE ENGENHARIA** (Subscrito pelo engenheiro pertencente ao quadro do Município), informando através de parecer, as condições técnicas bem como também o potencial de valor de aluguel das instalações do imóvel na Rua Dr. Paulino Augusto Dutra, nº 57 – Bairro Centro, neste município, para funcionamento do Arquivo Público Municipal e atender as necessidades da Secretaria de Administração de Lavras da Mangabeira/CE.

Atenciosamente,


Vanessa Martins Macedo Caze

Secretária Municipal de Administração



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA



MEMORIAL DESCRITIVO

1. OBJETO:

Locação de 01 (um) imóvel residencial destinado ao funcionamento do arquivo do Município de Lavras da Mangabeira/CE

2. LOCALIZAÇÃO

Rua Dr. Paulino Augusto Dutra, nº 57, Bairro Centro, Lavras da Mangabeira/CE.

3. LOCADOR (A):

Sr. Severino Ferreira de Araújo, brasileiro, residente a Rua Dr. Paulino Augusto Dutra, 292, Centro, Lavras da Mangabeira/CE, CEP 63.300-000, CPF: 145.065.258-17 e RG nº 2017034967-0 SSP-CE .

4. JUSTIFICATIVA QUANTO À ALTERNATIVA ADOTADA:

Imóvel que será locado mediante DISPENSA DE LICITAÇÃO prevista no inciso X do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, com a finalidade de manutenção funcional da Secretaria de Administração de Lavras da Mangabeira/CE.

5. NORMAS

Fazem parte integrante deste, as seguintes referências normativas: I - Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas da ABNT, em especial as NBR 12.721/99 e NBR nos 14.653-1/2001, 14.653-2/2011, 14.653-3/2004 e 14.653- 4/2002 e suas atualizações; II - Legislação municipal referente ao assunto; III - Resolução do CONFEA nº 218, de 26 de junho de 1973; IV - Resolução do CONFEA nº 345, de 27 de julho de 1990; e V - Os procedimentos específicos ao tema estabelecidos pela Secretaria de Obras e Infraestrutura (SEINFRA).

6. AVALIAÇÃO TÉCNICA

A avaliação de imóveis da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura de Lavras da Mangabeira/CE, ou de seu interesse, assim como a definição de parâmetros técnicos avaliatórios para cobrança em função da utilização desses bens obedecerão aos procedimentos técnicos e administrativos estabelecidos neste Memorial Descritivo, em consonância com a referência normativa sobre o tema e a legislação vigente.

A avaliação será realizada por servidor habilitado com registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, por meio de seu valor de mercado ou valor de referência.

7. CARACTERÍSTICAS DO IMÓVEL

Imóvel consta de 01 (uma) residência, com 01 (um) pavimento superior, situado no centro do município de Lavras da Mangabeira/CE, com área total de 91,00 m², área construída de 91,00 m² e 8 cômodos.

8. AVALIAÇÃO FINANCEIRA DO IMÓVEL

R\$ 770,00 (Setecentos e setenta reais).

Thiago Soares de Oliveira
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-P3 Nº 1612609520



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA



9. MÉTODO AVALIATIVO

Baseado no que tende a propor a NBR 14653-3 – Avaliação de Bens, e também no valor especulativo de mercado onde se adota um percentual de 0,5% do valor total do imóvel para possível aluguel do mesmo.


Base de cálculo para avaliar até quanto pode-se pagar pelo aluguel do imóvel, considerando as dimensões, aspectos construtivos, estruturais e funcionais; estado de conservação e localização do imóvel, além da pesquisas de valores nas proximidades:

R\$ 154.000,00 x 0,5% = R\$ 770,00

10. MÉTODO DE LEVANTAMENTO

Levantamento local

Lavras da Mangabeira – CE, 08 de fevereiro de 2017



Thiago Soares de Oliveira

Eng. Civil do Município de Lavras da Mangabeira-CE
CREA Nº 1612609520

Lavras da Mangabeira



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



DA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PARA: PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.
ASSUNTO: SOLICITAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Lavras da Mangabeira/CE, 09 de fevereiro de 2017.

Senhor Presidente,

Solicito a esta Comissão Permanente de Licitação, autuação para o Processo Administrativo nº 2017.02.03.7, objetivando a Locação de 01 (um) imóvel, na Rua Dr. Paulino Augusto Dutra, 57 - Centro, para funcionamento do Arquivo Público Municipal e atender as necessidades da Secretaria de Administração de Lavras da Mangabeira/CE.

Atenciosamente,


Vanessa Martins Macedo Caze

Secretária Municipal de Administração



GOVERNO MUNICIPAL



**DO: PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.
AO: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS.**

Lavras da Mangabeira/CE, 10 de fevereiro de 2017.

Senhor Secretário,

Vimos, através deste, formular consulta acerca das rubricas e disponibilidades orçamentárias para Locação de 01 (um) imóvel, na Rua Dr. Paulino Augusto Dutra, 57 - Centro, para funcionamento do Arquivo Público Municipal e atender as necessidades da Secretaria de Administração de Lavras da Mangabeira/CE.

Atenciosamente,

Rivaldo Oliveira Férrer
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA
SECRETARIA DE FINANÇAS



DECLARAÇÃO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

DO: SECRETÁRIO DE FINANÇAS.

AO: PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Lavras da Mangabeira/CE, 13 de fevereiro de 2017.

Senhor Presidente,

Atendendo vossa solicitação, em conformidade com o disposto no art. 14 da Lei Federal Nº 8.666/93 e o disposto no art. 16 da Lei Complementar Nº 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, vimos informar a V. Sa. que há estimativa de impacto Orçamentário-Financeiro e que dispomos de recursos para a **Locação de 01 (um) imóvel, na Rua Dr. Paulino Augusto Dutra, 57 - Centro, para funcionamento do Arquivo Público Municipal e atender as necessidades da Secretaria de Administração de Lavras da Mangabeira/CE**, estando o processo em compatibilidade e adequação com a Lei Orçamentária Anual, com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, na forma a seguir programada:

1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Dotação Orçamentária: 03.01.04.122.0061.2.008.0000 - Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00.


ANTÔNIO JOSÉ DE FRANÇA
Secretário Municipal de Finanças



Estado do Ceará

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA

Rua Monsenhor Meene, 78 – Centro – CEP: 63.300-000 – Lavras da Mangabeira/CE
Telefone: (88) 3636 1600 CNPJ: 07.609.621/0001-16

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 016/2017, DE 02 DE JANEIRO DE 2017

PUBLICADO EM 02/01/2017 CONFORME EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 2017.01.02-016

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA, ESTADO DO CEARÁ, Cidadão Idsser Alencar Lopes, em pleno exercício do cargo e no uso competente de suas atribuições conferidas pela LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO e legislação correlata, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear RIVALDO OLIVEIRA FERRER – CPF: 006.665.843-89 para o exercício do Cargo Público de Provimento de Comissão DIRETOR GERAL DE LICITAÇÃO na Administração Municipal de Lavras da Mangabeira/CE – Poder Executivo.

Art. 2º. São competências do DIRETOR GERAL DE LICITAÇÃO: promover o controle das receitas municipais, a liquidação e o pagamento da despesa, guarda de valores e controle de saldos.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, com publicação imediata nos meios disponíveis.

FAÇO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA – ESTADO DO CEARÁ

Em, 02 de janeiro de 2017.

ILDSSER ALENCAR LOPES

Prefeito Municipal de Lavras da Mangabeira/CE



GOVERNO MUNICIPAL

TERMO DE AUTUAÇÃO

Hoje, nesta cidade, na sala da Comissão Permanente de Licitação, autuo a **Dispensa de Licitação** N° 2017.02.14.2, cujo objetivo é **Locação de 01 (um) imóvel, na Rua Dr. Paulino Augusto Dutra, 57 - Centro, para funcionamento do Arquivo Público Municipal e atender as necessidades da Secretaria de Administração de Lavras da Mangabeira/CE**, do que para constar, lavrei este termo. Eu, **Rivaldo Oliveira Férrer**, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o subscrevo.

Lavras da Mangabeira/CE, 14 de fevereiro de 2017.

Rivaldo Oliveira Férrer

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



GOVERNO MUNICIPAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 2017.02.14.2

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 24, INCISO X, DA LEI 8.666/93, E SUAS ALTERAÇÕES.

OBJETO: Locação de 01 (um) imóvel, na Rua Dr. Paulino Augusto Dutra, 57 - Centro, para funcionamento do Arquivo Público Municipal e atender as necessidades da Secretaria de Administração de Lavras da Mangabeira/CE.

CONTRATADO: SEVERINO FERREIRA DE ARAÚJO

VALOR: R\$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais).



**GOVERNO MUNICIPAL
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Lavras da Mangabeira/CE, designado pela Portaria Nº 023/2017, de 02 de Janeiro de 2017, por ordem da Sra. **Vanessa Martins Macedo Cazé**, Secretária de Administração, e no uso de suas funções, vem abrir o presente Processo Administrativo alusivo à Dispensa de Licitação Nº **2017.02.14.2**, cujo objeto é a **Locação de 01 (um) imóvel, na Rua Dr. Paulino Augusto Dutra, 57 - Centro, para funcionamento do Arquivo Público Municipal e atender as necessidades da Secretaria de Administração de Lavras da Mangabeira/CE.**

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO

A contratação direta se faz necessária em virtude de ser este o único imóvel capaz e atender as necessidades da secretaria. Diante da extrema necessidade verificada é que se faz realizar a presente dispensa de licitação.

Justifica-se a contratação do referido locador para **Locação de 01 (um) imóvel, na Rua Dr. Paulino Augusto Dutra, 57 - Centro, para funcionamento do Arquivo Público Municipal e atender as necessidades da Secretaria de Administração de Lavras da Mangabeira/CE**, por meio de Dispensa de Licitação, com fundamento no inciso X do art. 24 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98, e, baseando-se no Laudo de Avaliação apropriado para estabelecer o valor do aluguel do imóvel, ressalte-se que o locador é reconhecidamente proprietário do imóvel locado, além do imóvel satisfazer o interesse público em razão de suas peculiaridades, em especial sua localização, destinação, dimensão e edificação, como também consta no laudo emitido pelo Setor de Engenharia da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura que o preço é perfeitamente compatível com os valores praticados no mercado local. Em conclusão, o imóvel é necessário e adequado para a determinada finalidade e apresenta preço em harmonia com os parâmetros do mercado.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

O preço da contratação justifica-se pelo fato do imóvel ter sido avaliado pelo Setor designado para esta finalidade, na forma estabelecida pelo inciso X do art. 24 da Lei Nº 8.666/93, cujo resultado aponta para o valor mensal de R\$ 770,00 (setecentos e setenta reais), perfazendo o valor global de R\$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais) pelo um período de 10 (dez) meses.

As despesas serão realizadas à conta da seguinte dotação consignada no vigente orçamento e serão custeadas com recursos próprios da municipalidade:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Dotação orçamentária: 03.01.04.122.0061.2.008.0000 - Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00
Valor previsto para o dispêndio: R\$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais).

Lavras da Mangabeira/CE, 16 de fevereiro de 2017.


Rivaldo Oliveira Férrer

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



GOVERNO MUNICIPAL



MINUTA DO CONTRATO

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o **GOVERNO MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA/CE**, através da Secretaria Municipal de Administração, CNPJ Nº 07.609.621/0001-16, denominado daqui por diante de **LOCATÁRIO**, representado neste ato por _____, doravante considerado simplesmente **LOCATÁRIO**, e do outro lado _____, inscrito no CNPJ/CPF _____, residente na _____, denominado **LOCADOR**.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 O presente instrumento possui supedâneo na Justificativa de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2017.02.14.2** baseada no inciso X, artigo 24, c/c o artigo 26 da Lei Nº 8.666/93 ao disposto na lei Nº 8.245/91, e ao disposto na Lei Municipal Nº 1.965/2009.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste instrumento, a **Locação de 01 (um) imóvel, na Rua Dr. Paulino Augusto Dutra, 57 - Centro, para funcionamento do Arquivo Público Municipal e atender as necessidades da Secretaria de Administração de Lavras da Mangabeira/CE.**

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DO (A) LOCADOR (A)

3.1 O (A) Locador (a) fica obrigada a:

3.2 Fornecer ao LOCATÁRIO descrição minuciosa do estado do imóvel quando de sua entrega com expressa referência aos eventuais defeitos existentes, respondendo pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;

3.3 Disponibilizar o imóvel a partir da assinatura do presente termo, em estado de servir ao uso a que se destina;

3.4 No caso de venda, promessa de venda, cessão ou promessa de cessão de direitos ou dação em pagamento, dar preferência ao LOCATÁRIO para adquirir o imóvel, em igualdade de condições com terceiros, devendo o (a) LOCADOR (A) dar-lhe conhecimento do negócio mediante a notificação judicial ou extrajudicial.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DO (A) LOCATÁRIO (A)

4.1 O locatário fica obrigado à:

4.1.1 Servir- se do imóvel locado para os fins a que se destina, conforme cláusula segunda;

4.1.2 Restituir a coisa, finda a locação, no estado em que a recebeu, salvas as deteriorações naturais ao uso regular.

4.1.3 Efetuar o pagamento das contas mensais de telefonia, eletricidade, água e esgoto;

4.1.4 Permitir a vistoria ou visita do imóvel nas hipóteses previstas na Lei Nº 8.245/91.

4.1.5 Responsabiliza-se pela quitação do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e quaisquer outras taxas ou tributos relativos ao imóvel locado

5 - CLÁUSULA QUINTA - DAS REFORMAS

5.1 Está o LOCATÁRIO, desde logo, autorizado a fazer as suas custas às obras de reformas e adaptações que julgar necessárias à execução dos serviços realizados no imóvel objeto deste instrumento. As benfeitorias, adaptações e melhorias não removíveis feitas pelo LOCATÁRIO, incorporar-se-ão, desde logo ao imóvel locado, dele passando a constituir parte integrante como



GOVERNO MUNICIPAL

propriedade do (a) LOCADOR (A), independentemente de qualquer indenização, excetuando-se dessa incorporação as divisórias, balcões, portas de segurança, persianas que venhas a ser instalados pelo LOCATÁRIO, bem como máquinas e equipamentos de propriedade do mesmo, tais como condicionadores de ar e/ou suas centrais, no breaks, estabilizadores, quadros de força para no-breaks e estabilizadores, equipamentos de informática, grupo gerador, centrais de telefonia, etc.

5.2 Todas as alterações que se fizer necessária deverá ser autorizada pelo proprietário, formalmente.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR E DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 O valor global do presente contrato é R\$ _____ (_____), sendo o valor mensal de R\$ _____ (_____), efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - CRÉDITO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 A despesa decorrente do presente contrato correrá por conta do seguinte Crédito Orçamentário: _____ / Elemento de Despesa: _____.

8 - CLÁUSULA OITAVA - PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1 Este contrato terá a vigência a partir de sua assinatura pelo período de **10 (DEZ) MESES**, podendo ser prorrogado mediante termo de aditivo, sendo que na data de seu encerramento o **LOCATÁRIO**, se obriga a restituir o imóvel locado, inteiramente desocupado livre de pessoas e coisas e bom estado de conservação, salva as deteriorações naturais ao uso regular.

8.2 O locatário deverá comunicar com 01 mês de antecedência o propósito de desocupar o imóvel.

9 - CLÁUSULA NONA - DA FORMA DE REAJUSTE

9.1 Os preços contratados poderão ser reajustados no final de cada 12 meses, para o próximo período, de acordo com a variação do índice geral de mercado (IGP-M), da Fundação Getúlio Vargas.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

10.1 Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a alteração do objeto, assim como quaisquer modificações na destinação ou utilização do imóvel.

10.2 A Alteração de valor contratual, decorrentes do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira prevista no Contrato, bem como empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DISSOLUÇÃO

11.1 O contrato poderá ser dissolvido de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato, sem quaisquer espécies de indenização para as partes contratantes.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

12. O contrato poderá ser rescindido:



GOVERNO MUNICIPAL

- 12.1 Por ato unilateral da administração, reduzido termo no respectivo processo;
12.2 Na ocorrência de uma das hipóteses elencadas na Lei 8.245/91.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 A eficiência do contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 Fica eleito o Foro da Cidade de Lavras da Mangabeira/CE, com a exclusão de quaisquer outro, para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente instrumento. E por estarem, assim, justos e contratados, assinam este instrumento em 2 (duas) vias, na presença de 2 (duas) testemunhas que a este também subscrevem.

Lavras da Mangabeira/CE, <<<data>>>.

LOCATÁRIO

LOCADOR

TESTEMUNHAS

1 _____ CPF _____

2 _____ CPF _____



GOVERNO MUNICIPAL

**DA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.
AO: PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO.**

Senhor Procurador,

Submetemos a Vossa consideração o Processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2017.02.14.2**, objetivando **Locação de 01 (um) imóvel, na Rua Dr. Paulino Augusto Dutra, 57 - Centro, para funcionamento do Arquivo Público Municipal e atender as necessidades da Secretaria de Administração de Lavras da Mangabeira/CE.**

Atenciosamente,

Lavras da Mangabeira/CE, 17 de fevereiro de 2017.


Rivaldo Oliveira Férrer
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA – CE
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



PARECER Nº 048/2017

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2017.02.14.2

SOLICITANTE: PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO

1 – RELATÓRIO

1.1 Aportam nesta Procuradoria Geral do Município consulta originada pelo Ilmo. Sr. Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Lavras da Mangabeira-CE objetivando a emissão de parecer jurídico sobre as Minutas do Processo de Dispensa de Licitação, tombado sob o nº 2017.02.14.2, objetivando a Dispensa de Licitação para Locação de 01 (um) imóvel, na Rua Dr. Paulino Augusto Dutra, 57 - Centro, para funcionamento do Arquivo Público Municipal e atender as necessidades da Secretaria de Administração de Lavras da Mangabeira/CE.

1.2 Devidamente relatado, passo ao mérito do parecer.

2 – DA ADMISSIBILIDADE DA CONSULTA

2.1 Inicialmente, a consulta em exame deve ser conhecida, considerando que formulada nos exatos termos prescritos no art. 2º da Lei Municipal nº 303/2013 e art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, uma vez que originada por representante de órgão municipal ao qual a Procuradoria Jurídica cabe prestar assessoramento técnico-jurídico, orientando o modo como devem proceder dentro da mais estrita legalidade e visando auferir segurança jurídica as decisões e atos praticados pelo Poder Público Municipal.

3 – FUNDAMENTAÇÃO

3.1 Nos termos preconizados no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993 e suas demais alterações, as minutas dos editais de Licitação, bem como dos contratos, acordos, convênios ou ajustes, devem ser previamente examinadas e aprovados por assessoria jurídica da Administração.

3.2 Sabe-se que na Administração Pública a regra é que todos os contratos sejam precedidos de processos licitatórios. A obrigatoriedade do Processo Licitatório tem o desiderato de garantir a isonomia de condições aos interessados em contratar com o Poder Público, bem como garante a Administração Pública a seleção da proposta mais vantajosa.

3.3 Entretanto assim determina o art. 24, inciso X, da Lei nº 8666/93:



Art. 24. É dispensável a licitação:

X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;

3.4 Outrossim, o Procedimento de Dispensa de Licitação deve igualmente ter curso e julgamento com estrita observância aos princípios basilares da Igualdade, da Publicidade, da Probidade Administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, legalidade, da impessoalidade, da moralidade, conforme insculpido na Constituição Federal em seu art. 37, *caput*. E na própria Lei de Licitações.

3.5 No caso *sub examine*, verifica-se a observância das disposições da Lei de Licitações, referente a informação da Secretaria de Finanças que atesta a existência de recursos financeiros para o pagamento das obrigações decorrentes do presente procedimento.

3.6 Verifica-se igualmente que a minuta do contrato a ser firmado com o(s) licitante(s) vencedor(es) encontra-se em plena consonância com o art. 55 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

4 – CONCLUSÃO

4.1 Diante de todo o exposto, após análise circunstanciada do processo que versa a respeito do procedimento de Dispensa de Licitação, e ainda considerando o que dispõe o Parágrafo único do art. 38, da Lei nº 8.666/1993, conclui-se que o Procedimento em tela não apresenta irregularidades, manifestando esta Procuradoria Geral do Município pela **APROVAÇÃO** da minuta do Contrato por estar ao abrigo dos preceitos legais que regem a matéria, devendo o processo seguir em seus ulteriores trâmites, sendo procedida a respectiva Publicação, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

4.2 É o parecer, salvo melhor juízo.

4.3 Remetam-se os presentes autos ao Ilmo. Sr. Presidente da Comissão Permanente de Licitação ora requerente com as homenagens de estilo.

Lavras da Mangabeira – Ceará, 22 de fevereiro de 2017.

Luiz Ricardo de Moraes Costa
Procurador Geral do Município
OAB/CE 28.980
(Portaria nº 158/2017)



GOVERNO MUNICIPAL



DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Lavras da Mangabeira/CE, **Rivaldo Oliveira Férrer**, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo o que consta deste Processo Administrativo 2017.02.03.7, vem emitir a presente declaração de **Dispensa de Licitação Nº 2017.02.14.2**, fundamentada no art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93 e suas alterações, para **Locação de 01 (um) imóvel, na Rua Dr. Paulino Augusto Dutra, 57 - Centro, para funcionamento do Arquivo Público Municipal e atender as necessidades da Secretaria de Administração de Lavras da Mangabeira/CE**, cujo valor global é de R\$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais). Assim, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações, vêm comunicar à Ilma. Senhora Secretária Municipal de Administração, sobre todo o teor da presente declaração, a fim de que se proceda, caso concorde, a devida ratificação.

Lavras da Mangabeira/CE, 02 de março de 2017


Rivaldo Oliveira Férrer
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



TERMO DE RATIFICAÇÃO

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Sra. **Vanessa Martins Macedo Cazé** vem no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina o art. 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e considerando o que consta do presente Processo Administrativo Nº **2017.02.03.7**, **RATIFICAR** a declaração de Dispensa de Licitação Nº **2017.02.14.2** no valor total de R\$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais), em favor de SEVERINO FERREIRA DE ARAÚJO, objetivando a **Locação de 01 (um) imóvel, na Rua Dr. Paulino Augusto Dutra, 57 - Centro, para funcionamento do Arquivo Público Municipal e atender as necessidades da Secretaria de Administração de Lavras da Mangabeira/CE**, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Lavras da Mangabeira/CE, 03 de março de 2017.

Vanessa Martins Macedo Cazé
Vanessa Martins Macedo Cazé

Secretária Municipal de Administração



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2017034967 - 0 DATA DE EXPEDIÇÃO 17/02/2017

NOME SEVERINO FERREIRA DE ARAÚJO

FILIAÇÃO ANTONIO GONÇALVES DE ARAÚJO MARIA FERREIRA DE ARAÚJO

NATALIDADE LAVRAS DA MANGABEIRA - CE DATA DE NASCIMENTO 08/02/1969

DOC. ORIGEM CERT. CASAMENTO - CARTÓRIO:1 OFÍCIO TERMO:1698 FOLHA:193 LIVRO:B-7 LAVRAS DA MANGABEIRA - CE

CPF 145.065.258-17 RG: ANT: 1609495-88 P.: 199

1 VIA *Ass. Dir. 17/02/17* ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Certifico a autenticidade desta cópia/xerox

[Assinatura]
Servidor

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ
COORDENADORIA DE IDENTIFICAÇÃO HUMANA E PERÍCIAS BIOMÉTRICAS

Proibido Plástico

Proibido Plástico

Severino Ferreira de Araújo

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



NOTA FISCAL-CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA

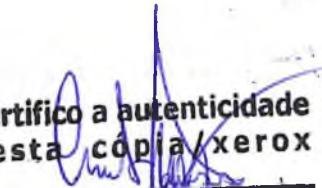
Av. Barão de Studart 2917, Fortaleza-CE., CEP 60127-900
CNPJ 07.047.251/0001-70 - CGF 06.105.848-3

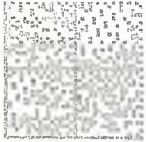
Nº da Fatura: 1148013

DESTINATÁRIO SEVERINO FERREIRA DE ARAUJO RUA DR PAULINO A DUTRA 00057		Nº DO CLIENTE 1825224-9	
L. DA MANGABEIRA		RGICPFICNPJ 000014506/5258-17	
Dados da Unidade Consumidora		CPF	
LEITURA ANTERIOR 07/02/2000	APRESENTAÇÃO 16/03/2000	CLASSE RES-1	PERÍODO REFERÊNCIA MAR/2000
LEITURA ATUAL 03/03/2000	PREVISÃO PRÓXIMA LEITURA 06/04/2000	CÓDIGO LOCAL 18070 - GERSUL	
Cálculo do Consumo		ROTA 05 05 409000-0	
LEITURA ATUAL	276	NÚMERO DO POSTE 00000	
LEITURA ANTERIOR	(-) 246	NÚMERO DO MEDIDOR 8982982	
FATOR MULTIPLICADOR	(-) 1		
CONSUMO DO MÊS	(=) 30		
CONSUMO INCLUIDO	(+) 0		
CONSUMO FATURADO (kWh) (-)	30		
FAIXA CONSUMO	TARIFA		
30	0,15044		
			VALOR DO CONSUMO 4,51
Valor Consumo(R\$)		4,51	
Histórico do Consumo			
MÊS/ANO	CONSUMO kWh		
JAN/2000	030		
DEZ/1999	030		
NOV/1999	000		
OUT/1999	030		
SET/1999	030		
AGO/1999	063		
JUL/1999	063		
JUN/1999	000		
BASE DE CÁLCULO (R\$)	ALÍQUOTA	VALOR ICMS (R\$)	VENCIMENTO
ISENTO			27/03/2000
			TOTAL A PAGAR (R\$) 4,51
FATURADO PELA TAXA MINIMA			

PAGUE FÁCIL
NERY & LUCENA LTDA
ALANA 107

N103827MARD		\$4,51LZ
Cliente		
Autenticação Mecânica		

Certifico a autenticidade desta cópia xerox

 Servidor



CTCE FORTALEZA CE PL6
 SEVERINO DE ARAUJO
 R PAULINO DUTRA 292
 CENTRO
 63300-000 LAVRAS DA MANGABEIRA CE

Atendimento Claro - Lique 1052.
 Auto-Atendimento - Lique *1052#
 Na Web - claro.com.br
 Visite o site: minhaclaro.com.br
 para consultar o detalhamento da sua fatura.
 Se preferir receber mensalmente a sua fatura
 detalhada solicite através do 1052.

00302534

DATA DE VENCIMENTO: 02/03/17 - DATA DE POSTAGEM: 21/02/17



7216210573122300000000942530210217

ClaroClube

Saldo de pontos em 07/02/17 2.240
 Pontos resgatados em 01/17 0

2.240
 0

Número do seu Claro	Período de Uso	Vencimento	Total a Pagar
88 99206 1034	de 12/01/2017 a 11/02/2017	02/03/2017	R\$ 51,37

Valor pago na última conta: R\$ 51,35

Veja aqui o que está sendo cobrado

Individuais	R\$	
Assinatura Controle (004)	R\$	50,20
Juros e Multa	R\$	1,17
Total do Mês	R\$	51,37

Total a Pagar	R\$	51,37
----------------------	------------	--------------

Veja no verso os detalhes do seu plano e serviços.

Prezado Cliente,
 Este boleto não quita débitos de meses anteriores.

Pague sua conta nos Bancos e Locais credenciados. Encargos por atraso serão cobrados na próxima conta. Contribuições para o FUST e FUNTEL (IPs e 1,5% do valor dos serviços) não repassadas aos preços. Central de Atendimento da Anatel: 1331 - Ao ligar, informe o nº da reclamação registrada na prestadora.

Autenticação Mecânica:

Para uso do banco:

**Certifico a autenticidade
 desta cópia / xerox**

Servidor



Cartório Macêdo - 1.º Ofício

Dra. Dulcineia Pinto de Macêdo
Escrivã

Soraya M.ª de Macêdo Sarmiento

Vanda Lima Favela

M.ª Madalena B. Maia Macêdo
Escreventes Compromissadas



CARTÓRIO
1.º OFÍCIO
RUA DR. PAULINO AUGUSTO DUTRA, S/N
CEP 63.800-000
FONE: (085) 206-1941
FIS: 206

Certifico a autenticidade desta cópia/xerox

Servidor

CERTIDÃO:

CERTIFICO que encontra-se lavrado às fls. 98 do livro nº 46 de Escrituras Transmissíveis de Imóveis, sob o nº de ordem 159, uma Escritura do teor seguinte: "Escritura de venda e compra- valor R\$ 2.000,00. Saibam quantos esta pública Escritura virem que, no ano de nascimento de nosso Senhor Jesus Cristo de mil novecentos e noventa e cinco (1.995) do dito ano, nesta cidade e comarca de Lavras da Mangabeira- do Estado do Ceará, em o 1º Cartório, localizado na rua Dr. Paulino Augusto Dutra de Moraes, nº 292- Centro, perante mim Tabelião Pública de Notas e das testemunhas adiante nomeadas e no final assinadas, compareceram partes entre si, justas e contratadas, a saber: de um lado, como outorgante vendedor- Almeida Turismo LTDA, representada neste ato por sua proprietária Sra. Maria Ivone Viana de Almeida Sobreira, brasileira, casada, empresária, residente na rua Delmiro Gouveia, 1155- Aptº 301- Fortaleza-Ceará, portadora da Cédula de Identidade nº 1.192.233 SSP-Ce e CPF nº 042.903.643-49 e do outro lado como outorgado comprador o Sr. SEVERINO FERREIRA DE ARAÚJO, brasileiro, solteiro, comerciante, residente nesta cidade, portador da Cédula de Identidade nº 1609495-88 SSP-Ce e CPF nº 145.065.258-15, e todos conhecidos de mim Tabelião e das testemunhas referidas, do que dou fé. E, perante estas, pela outorgante vendedora me foi dito a justo título que é senhora e legítima possuidora de um lote de terra, próprio para construção, medindo sete (7) metros de frente por treze (13) metros de fundos, encravada à rua Dr. Paulino Augusto Dutra de Moraes, limitando ao norte e ao leste com a outorgada vendedora, ao oeste com Dra. Maria Goretti de Macêdo Saraiva e ao Sul com a rua Dr. Paulino Augusto Dutra de Moraes, cujo lote foi desmembrado da Escritura datada de 28.02.92, devidamente registrada no nº de ordem 55-61, fls. 20 livro 2-E, no Cartório de Registro Civil de Imóveis desta cidade, que possuindo o imóvel acima descrito livre e desembaraçado de quaisquer ônus, esta justo e contratado para vendê-lo ao outorgado comprador Sr. Severino Ferreira de Araújo, como por bem desta Escritura e na melhor forma de direito efetivamente vendido tem, pelo preço certo e previamente convencionado de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) que confessa receber neste ato dele outorgante em moeda corrente deste País, que contou e achou exata, da qual da a mesmo comprador plena, geral e irrevogável quitação de pagamento e satisfeito para nunca mais

Cartório Macêdo - 1.º Ofício

Dra. Dulcineia Pinto de Macêdo
Escrivã

Soraya M.ª de Macêdo Sarmento
Vanda Lima Favela

M.ª Madalena B. Maia Macêdo
Escreventes Compromissadas



o repetir, desde já transfere-lhe toda a posse, jús, domínio, direito e ações que exercia sobre os bens ora vendidos, para que dele mesmo comprador use, goze e disponha livremente como seus que ficam sendo, obrigando-se a vendedora por si e seus sucessores a fazer esta venda sempre boa, firme e valiosa, respondendo pela evicção de direito, quando chamado à autoria e ficando assim o outorgado comprador a paz e salvo de toda e qualquer dívida oriunda dessa transação, pelo outorgado comprador Sr. Severino Ferreira de Araújo, brasileiro, solteiro, residente nesta cidade ante as mesmas testemunhas me foi dito que aceita a presente venda e esta escritura em todos os seus expressos termos, exibindo-me os seguintes documentos de impostos pagos: guia de ITBI nº código 11120800 valor R\$ 40,00, taxa única exercício de 1.995, referente a compra de uma área de terra medindo 7x13 metros, tipo urbano- SEVERINO FERREIRA DE ARAÚJO 145.065.258-17, guia do Fermoju exercício 1.995, valor R\$ 4,90 código- 1711; guia ACM valor R\$ 4,90- Serventia Extra-judicial Isento de contribuição do IAPAS, todos documentos apresentados ficam arquivados em pasta competente. Assim o disseram e dou fé. A pedido das partes, lavrei esta escritura, a qual feita e lida sendo lida, na presença das testemunhas acharam-na conforme, outorgam, aceitam, e assinam com as duas testemunhas a tudo presentes e que são: Sandra Heelena Furtado de Macêdo, solteira, professora e Victor Emídio Campos, casado, Oficial de Justiça, ambos brasileiros, casados e solteira respectivamente, residentes nesta cidade. Do que para constar, lavrei a presente escritura, a qual depois de lida e achada conforme vai devidamente assinada. (a) DMacêdo-Tabeliã, subscrevo, dou fé, dato e assino. Lavras da Mangabeira, 20 de junho de 1.995. Em testemunho (sinal público) da verdade. (a) Dulcineia Pinto de Macêdo-Tabeliã. (aa) Maria Ivone Viana de Almeida Sobreira, Severino Ferreira de Araújo. Sandra Heelena Furtado de Macêdo, Victor Emídio Campos. Copiei fielmente do original respectivo.

Lavras da Mangabeira, 20 de junho de 1995.

Em testemunho da verdade

Dra. Dulcineia Pinto de Macêdo

Tabeliã
PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE LAVRAS DA MANGABEIRA -- CEARÁ
CARTÓRIO MACÊDO - 1.º OFÍCIO

Titular: Dra. DULCINEIA PINTO DE MACÊDO

Tabeliã - Chefe do

Registro civil e protestos

Rua Dr. Paulino Augusto Dutra, 8/A

(085) 98.390-990 - Fone: (085) 780-1057

Certifico a autenticidade
desta cópia xerox

Servidor



GOVERNO MUNICIPAL

CONTRATO N: 2017.03.03.10

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o **GOVERNO MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA/CE**, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CNPJ Nº 07.609.621/0001-16, denominado daqui por diante de **LOCATÁRIO**, representada neste ato pela Sra. Vanessa Martins Macedo Cazé doravante considerado simplesmente **LOCATÁRIO**, e do outro lado o Sr. SEVERINO FERREIRA DE ARAÚJO, inscrito no CPF: 145.065.258-17, residente na Rua Dr. Paulino Augusto Dutra, nº 292 - Centro, Lavras da Mangabeira/CE, denominada **LOCADOR**.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 O presente instrumento possui supedâneo na Justificativa de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2017.02.14.2**, baseada no inciso X, artigo 24, c/c o artigo 26 da Lei Nº 8.666/93 ao disposto na lei Nº 8.245/91, e ao disposto na Lei Municipal Nº 1.965/2009.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste instrumento, a **Locação de 01 (um) imóvel, na Rua Dr. Paulino Augusto Dutra, 57 - Centro, para funcionamento do Arquivo Público Municipal e atender as necessidades da Secretaria de Administração de Lavras da Mangabeira/CE.**

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DO (A) LOCADOR (A)

3.1 O (A) Locador (a) fica obrigada a:

3.2 Fornecer ao LOCATÁRIO descrição minuciosa do estado do imóvel quando de sua entrega com expressa referência aos eventuais defeitos existentes, respondendo pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;

3.3 Disponibilizar o imóvel a partir da assinatura do presente termo, em estado de servir ao uso a que se destina;

3.4 No caso de venda, promessa de venda, cessão ou promessa de cessão de direitos ou dação em pagamento, dar preferência ao LOCATÁRIO para adquirir o imóvel, em igualdade de condições com terceiros, devendo o (a) LOCADOR (A) dar-lhe conhecimento do negócio mediante a notificação judicial ou extrajudicial.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DO (A) LOCATÁRIO (A)

4.1 O locatário fica obrigado à:

4.1.1 Servir-se do imóvel locado para os fins a que se destina, conforme cláusula segunda;

4.1.2 Restituir a coisa, finda a locação, no estado em que a recebeu, salvas as deteriorações naturais ao uso regular.

4.1.3 Efetuar o pagamento das contas mensais de telefonia, eletricidade, água e esgoto;

4.1.4 Permitir a vistoria ou visita do imóvel nas hipóteses previstas na Lei Nº 8.245/91.

4.1.5 Responsabiliza-se pela quitação do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e quaisquer outras taxas ou tributos relativos ao imóvel locado.

5 - CLÁUSULA QUINTA - DAS REFORMAS

5.1 Está o LOCATÁRIO, desde logo, autorizado a fazer as suas custas às obras de reformas e adaptações que julgar necessárias à execução dos serviços realizados no imóvel objeto deste instrumento. As benfeitorias, adaptações e melhorias não removíveis feitas pelo LOCATÁRIO, incorporar-se-ão, desde logo ao imóvel locado, dele passando a constituir parte integrante como

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



GOVERNO MUNICIPAL

propriedade do (a) LOCADOR (A), independentemente de qualquer indenização, excetuando-se dessa incorporação as divisórias, balcões, portas de segurança, persianas que venhas a ser instalados pelo LOCATÁRIO, bem como máquinas e equipamentos de propriedade do mesmo, tais como condicionadores de ar e/ou suas centrais, no breaks, estabilizadores, quadros de força para no-breaks e estabilizadores, equipamentos de informática, grupo gerador, centrais de telefonia, etc.

5.2 Todas as alterações que se fizer necessária deverá ser autorizada pelo proprietário, formalmente.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR E DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 O valor global do presente contrato é R\$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais), sendo o valor mensal de R\$ 770,00 (setecentos e setenta reais), efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - CRÉDITO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 A despesa decorrente do presente contrato correrá por conta do seguinte Crédito Orçamentário: 03.01.04.122.0061.2.008.0000. Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00.

8 - CLÁUSULA OITAVA - PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1 Este contrato terá a vigência a partir de sua assinatura pelo período de **10 (DEZ) MESES**, podendo ser prorrogado mediante termo de aditivo, sendo que na data de seu encerramento o **LOCATÁRIO**, se obriga a restituir o imóvel locado, inteiramente desocupado livre de pessoas e coisas e bom estado de conservação, salva as deteriorações naturais ao uso regular.

8.2 O locatário deverá comunicar com 01 mês de antecedência o propósito de desocupar o imóvel.

9 - CLÁUSULA NONA - DA FORMA DE REAJUSTE

9.1 Os preços contratados poderão ser reajustados no final de cada 12 meses, para o próximo período, de acordo com a variação do índice geral de mercado (IGP-M), da Fundação Getúlio Vargas.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

10.1 Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a alteração do objeto, assim como quaisquer modificações na destinação ou utilização do imóvel.

10.2 A Alteração de valor contratual, decorrentes do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira prevista no Contrato, bem como empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DISSOLUÇÃO

11.1 O contrato poderá ser dissolvido de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato, sem quaisquer espécies de indenização para as partes contratantes.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

12. O contrato poderá ser rescindido:



GOVERNO MUNICIPAL

- 12.1 Por ato unilateral da administração, reduzido termo no respectivo processo;
12.2 Na ocorrência de uma das hipóteses elencadas na Lei 8.245/91.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO


13.1 A eficiência do contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 Fica eleito o Foro da Cidade de Lavras da Mangabeira/CE, com a exclusão de quaisquer outro, para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente instrumento. E por estarem, assim, justos e contratados, assinam este instrumento em 2 (duas) vias, na presença de 2 (duas) testemunhas que a este também subscrevem.

Lavras da Mangabeira/CE, 03 de março de 2017.


Vanessa Martins Macedo Cazé
Secretária Municipal de Administração
LOCATÁRIO


Severino Ferreira de Araújo
CPF Nº 145.065.258-17
LOCADOR

TESTEMUNHAS

- 1 Emunson Henrique de S. B. CPF 025.246.263-77
2 Wagner Vieira Vidal CPF 044.629.943-02



GOVERNO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 2017.03.03.10 - ORIGEM: Dispensa de Licitação Nº 2017.02.14.2 - Contratante: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – Contratado: SEVERINO FERREIRA DE ARAÚJO – OBJETO: Locação de 01 (um) imóvel, na Rua Dr. Paulino Augusto Dutra, 57 - Centro, para funcionamento do Arquivo Público Municipal e atender as necessidades da Secretaria de Administração de Lavras da Mangabeira/CE. Valor Total: R\$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais). Dotação orçamentária: 03.01.04.122.0061.2.008.0000. Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00. Vigência: 10 (dez) meses. Data da assinatura: 03 de março de 2017.



GOVERNO MUNICIPAL



CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO

Certifico para os devidos fins, que foi afixado no Quadro de Avisos e Publicações dessa Municipalidade o **EXTRATO DO CONTRATO Nº 2017.03.03.10**, referente ao processo licitatório na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2017.02.14.2**, objetivando a **Locação de 01 (um) imóvel, na Rua Dr. Paulino Augusto Dutra, 57 - Centro, para funcionamento do Arquivo Público Municipal e atender as necessidades da Secretaria de Administração de Lavras da Mangabeira/CE.**

Lavras da Mangabeira/CE, 03 de março de 2017.

Vanessa Martins Macedo Coze
Vanessa Martins Macedo Coze

Secretária Municipal de Administração



GOVERNO MUNICIPAL



**AVISO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 2017.02.14.2**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA – AVISO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 2017.02.14.2. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sra. Vanessa Martins Macedo Cazé, no uso de suas atribuições legais, faz publicar que no dia 03 de março de 2017, de acordo com o que determina o art. 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 2017.02.03.7, **RATIFICOU** a declaração de **Dispensa de Licitação nº 2017.02.14.2** no valor total de R\$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais), em favor de SEVERINO FERREIRA DE ARAÚJO, objetivando a **Locação de 01 (um) imóvel, na Rua Dr. Paulino Augusto Dutra, 57 - Centro, para funcionamento do Arquivo Público Municipal e atender as necessidades da Secretaria de Administração de Lavras da Mangabeira/CE.**

Lavras da Mangabeira/CE, 10 de março de 2017.

Vanessa Martins Macedo Cazé

Secretária Municipal de Administração



GOVERNO MUNICIPAL



AVISO DE EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 2017.02.14.2

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA – AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 2017.02.14.2. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Lavras da Mangabeira/CE, em cumprimento da ratificação procedida pela SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Lavras da Mangabeira/CE, faz publicar o extrato resumido do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2017.02.14.2, a seguir: **Locação de 01 (um) imóvel, na Rua Dr. Paulino Augusto Dutra, 57 - Centro, para funcionamento do Arquivo Público Municipal e atender as necessidades da Secretaria de Administração de Lavras da Mangabeira/CE**, Favorecido: SEVERINO FERREIRA DE ARAÚJO; Valor R\$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais). Fundamento Legal: artigo 24, inciso X, da Lei 8.666/93, e suas alterações. Declaração de dispensa de licitação emitida pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e ratificada pela SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sra. Vanessa Martins Macedo Cazé.

Lavras da Mangabeira/CE, 10 de março de 2017.

Rivaldo Oliveira Ferrer

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



GOVERNO MUNICIPAL

CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO



Certifico para os devidos fins, que, na data de 10 de março de 2017, foi afixado no quadro de avisos, flanelógrafo, do Município de Lavras da Mangabeira/CE, O AVISO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO E O EXTRATO DA **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2017.02.14.2** referente à: **Locação de 01 (um) imóvel, na Rua Dr. Paulino Augusto Dutra, 57 - Centro, para funcionamento do Arquivo Público Municipal e atender as necessidades da Secretaria de Administração de Lavras da Mangabeira/CE.** Favorecido: SEVERINO FERREIRA DE ARAÚJO. Valor Global: R\$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais).

Lavras da Mangabeira/CE, 10 de março de 2017.

Rivaldo Oliveira Ferrer

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS
ESTADO DO CEARÁ

PESQUISE NO SITE

INSTITUCIONAL LEGISLAÇÃO ORIENTAÇÕES

SERVIÇO INDISPONÍVEL

**TCM REDUZ EXPEDIENTE
POR FALTA DE RECURSOS**

CLIQUE E SAIBA MAIS

- CONSULTAS TÉCNICAS
- FECHAR
- ESCOLA WALDEMAR ALCANTARA
- CUMDORIA
- ACESSO À INFORMAÇÃO
- PROCESSO (SOMENTE NUMEROS)
- ACESSO À INFORMAÇÃO
- ANUÁRIO DE PROCESSOS
- PROGRAMADO
- DE DADOS DE LEGISLAÇÃO
- RO DE GESTORES
- DES ONLINE
- TAS TÉCNICAS ONLINE
- ABERTOS
- DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
- FISCALIZAÇÃO
- ÍNDICE DE TRANSPARÊNCIA MUNICIPAL
- INSTITUTO ESCOLA WALDEMAR ALCANTARA
- JURISPRUDÊNCIA
- LC 131/2009 FISCALIZAÇÃO E ORIENTAÇÕES





SERVIÇO INDISPONÍVEL

- BUSCAR PROCESSO (SOMENTE NUMEROS)
- ACESSO A INFORMAÇÃO
 - ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS
 - ATENDIMENTO PROGRAMADO
 - BANCO DE DADOS DE LEGISLAÇÃO
 - CADASTRO DE GESTORES
 - CERTIDÕES ONLINE
 - CONSULTAS TÉCNICAS ONLINE
 - DADOS ABERTOS
 - DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
 - FISCALIZAÇÃO
 - ÍNDICE DE TRANSPARÊNCIA MUNICIPAL
 - INSTITUTO ESCOLA WALDEMAR ALCANTARA
 - JURISPRUDÊNCIA
 - LC 131/2009 FISCALIZAÇÃO E ORIENTAÇÕES
 - OLVIDORIA
 - PAUTAS E ATAS DAS SESSÕES DO TCM
 - PORTAL DA TRANSPARÊNCIA
 - PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DOS MUNICÍPIOS
 - PORTAL DE LICITAÇÕES DO TCM-CE
 - PORTAL DE LICITAÇÕES DOS MUNICÍPIOS
 - PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GOVERNO
 - PROCESSO ELETRÔNICO
 - RECEITAS E DESPESAS
 - RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS EM ATRASO COM O SIM
 - RELATORIAS
 - SISTEMA DE INFORMAÇÕES MUNICIPAIS
 - SITUAÇÃO DO ENVIO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS



ACESSO À INFORMAÇÃO (<http://www.tcm.ce.gov.br/tcm-site/acesso-a-informacao/>)

TAMANHO DA FONTE: A+ A A-

CONTRASTE



TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS
ESTADO DO CEARÁ

(<http://www.tcm.ce.gov.br/tcm-site/>)

PESQUISE NO SITE

<http://www.tcm.ce.gov.br/tcm-site/noticias/tcm-reduz-expediente-por-falta-de-recursos/>

CONSULTAS TÉCNICAS ONLINE (<http://www.tcm.ce.gov.br/tcm-site/servico-indisponivel/>)

INSTITUTO ESCOLA WALDEMAR ALCÂNTARA (<http://www.tcm.ce.gov.br/tcm-site/servico-indisponivel/>)

OUIDORIA

(<http://www.tcm.ce.gov.br/tcm-site/servico-indisponivel/>)
13/03/2017 - 13:50

TCM REDUZ EXPEDIENTE POR FALTA DE RECURSOS



O Tribunal de Contas dos Municípios (TCM) reduz o horário de funcionamento, de hoje (13) até a próxima sexta-feira, devido a falta de recursos orçamentários disponíveis para custeio de atividades administrativas. O expediente do órgão, normalmente de 8h a 17h, será, nesta semana, de 8h a 14h, conforme publicado em seu Diário Oficial desta segunda-feira.

O orçamento do Tribunal para este ano, fixado inicialmente em R\$ 102 milhões, foi reduzido em R\$ 20 milhões pela Assembleia Legislativa, após o Supremo Tribunal Federal (STF) ter suspenso sua extinção por decisão liminar. O corte, que equivale a 22% do valor original, atingiu recursos para pagamento de servidores do quadro efetivo e encargos previdenciários e para custeio, por exemplo, de serviços e sistemas de tecnologia, correios, telefonia, energia elétrica, água, combustível, segurança, locação de veículos, material de expediente e serviços de pessoal de apoio auxiliar e operacional, como processo eletrônico, suporte administrativo, recepção, zeladoria, limpeza e portaria.

Em comunicado divulgado no último sábado (11), o presidente do TCM, Domingos Filho, informou a suspensão, por prazo indeterminado, de serviços como atendimento ao público externo, capacitações presenciais, atendimento a denúncias sobre desvio de recursos por agentes municipais, fiscalização de licitações, contratos e convênios cujos documentos não estejam no TCM, e todas as viagens para inspeções especiais ou de rotina.

No documento, Domingos Filho alerta que o quadro compromete gravemente a fiscalização dos recursos públicos municipais, e esclarece que o funcionamento do órgão será apenas interno, para processamento e julgamento dos processos que já se encontram em tramitação, que são possíveis independentemente dos recursos afetados.

O presidente do TCM afirma ainda por meio da nota que "o TCM, diferente dos outros Poderes, como Tribunal de Justiça (Poder Judiciário), Assembleia Legislativa (Poder Legislativo), e dos órgãos como Ministério Público e Defensoria Pública, foi o único órgão autônomo a ter seu orçamento diminuído".

Conforme explica o comunicado, em 5 de janeiro de 2017, a Presidência do TCM encaminhou ofício ao Governador Camilo Santana e à Secretaria de Planejamento e Gestão solicitando a restauração das dotações orçamentárias do Órgão, explicando as motivações e os efeitos que trariam se o orçamento não fosse recomposto, mas não obteve qualquer resposta até a presente data.

Sem êxito nas vias institucionais, o TCM, por meio da Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil (Atricon), ajuizou ação junto ao STF com o objetivo de ter seu orçamento restabelecido, e aguarda decisão da Suprema Corte.

Palavras-chave:

2

[Alteração de expediente](http://www.tcm.ce.gov.br/tcm-site/tag/alteracao-de-expediente/) (<http://www.tcm.ce.gov.br/tcm-site/tag/alteracao-de-expediente/>) [Orçamento](http://www.tcm.ce.gov.br/tcm-site/tag/orcamento/) (<http://www.tcm.ce.gov.br/tcm-site/tag/orcamento/>) [Presidente Domingos Filho](http://www.tcm.ce.gov.br/tcm-site/tag/presidente-domingos-filho/) (<http://www.tcm.ce.gov.br/tcm-site/tag/presidente-domingos-filho/>)

BUSCAR PROCESSO (SOMENTE NÚMEROS)

Q

- | [ACESSO A INFORMAÇÃO](http://www.tcm.ce.gov.br/tcm-site/acesso-a-informacao/) ([HTTP://WWW.TCM.CE.GOV.BR/TCM-SITE/ACESSO-A-INFORMACAO/](http://www.tcm.ce.gov.br/tcm-site/acesso-a-informacao/))
- | [ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS](http://www.tcm.ce.gov.br/tcm-site/servico-indisponivel/) ([HTTP://WWW.TCM.CE.GOV.BR/TCM-SITE/SERVICO-INDISPONIVEL/](http://www.tcm.ce.gov.br/tcm-site/servico-indisponivel/))
- | [ATENDIMENTO PROGRAMADO](http://www.tcm.ce.gov.br/tcm-site/servico-indisponivel/) ([HTTP://WWW.TCM.CE.GOV.BR/TCM-SITE/SERVICO-INDISPONIVEL/](http://www.tcm.ce.gov.br/tcm-site/servico-indisponivel/))
- | [BANCO DE DADOS DE LEGISLAÇÃO](http://www.tcm.ce.gov.br/tcm-site/servico-indisponivel/) ([HTTP://WWW.TCM.CE.GOV.BR/TCM-SITE/SERVICO-INDISPONIVEL/](http://www.tcm.ce.gov.br/tcm-site/servico-indisponivel/))
- | [CADASTRO DE GESTORES](http://www.tcm.ce.gov.br/tcm-site/servico-indisponivel/) ([HTTP://WWW.TCM.CE.GOV.BR/TCM-SITE/SERVICO-INDISPONIVEL/](http://www.tcm.ce.gov.br/tcm-site/servico-indisponivel/))
- | [CERTIDÕES ONLINE](http://www.tcm.ce.gov.br/tcm-site/servico-indisponivel/) ([HTTP://WWW.TCM.CE.GOV.BR/TCM-SITE/SERVICO-INDISPONIVEL/](http://www.tcm.ce.gov.br/tcm-site/servico-indisponivel/))
- | [CONSULTAS TÉCNICAS ONLINE](http://www.tcm.ce.gov.br/tcm-site/servico-indisponivel/) ([HTTP://WWW.TCM.CE.GOV.BR/TCM-SITE/SERVICO-INDISPONIVEL/](http://www.tcm.ce.gov.br/tcm-site/servico-indisponivel/))
- | [DADOS ABERTOS](http://www.tcm.ce.gov.br/tcm-site/servico-indisponivel/) ([HTTP://WWW.TCM.CE.GOV.BR/TCM-SITE/SERVICO-INDISPONIVEL/](http://www.tcm.ce.gov.br/tcm-site/servico-indisponivel/))
- | [DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO](http://www.tcm.ce.gov.br/tcm-site/diario-oficial-eletronico/) ([HTTP://WWW.TCM.CE.GOV.BR/TCM-SITE/DIARIO-OFFICIAL-ELETRONICO/](http://www.tcm.ce.gov.br/tcm-site/diario-oficial-eletronico/))
- | [FISCALIZAÇÃO](http://www.tcm.ce.gov.br/tcm-site/servico-indisponivel/) ([HTTP://WWW.TCM.CE.GOV.BR/TCM-SITE/SERVICO-INDISPONIVEL/](http://www.tcm.ce.gov.br/tcm-site/servico-indisponivel/))
- | [ÍNDICE DE TRANSPARÊNCIA MUNICIPAL](http://www.tcm.ce.gov.br/tcm-site/servico-indisponivel/) ([HTTP://WWW.TCM.CE.GOV.BR/TCM-SITE/SERVICO-INDISPONIVEL/](http://www.tcm.ce.gov.br/tcm-site/servico-indisponivel/))
- | [INSTITUTO ESCOLA WALDEMAR ALCÂNTARA](http://www.tcm.ce.gov.br/tcm-site/servico-indisponivel/) ([HTTP://WWW.TCM.CE.GOV.BR/TCM-SITE/SERVICO-INDISPONIVEL/](http://www.tcm.ce.gov.br/tcm-site/servico-indisponivel/))
- | [JURISPRUDÊNCIA](http://www.tcm.ce.gov.br/tcm-site/servico-indisponivel/) ([HTTP://WWW.TCM.CE.GOV.BR/TCM-SITE/SERVICO-INDISPONIVEL/](http://www.tcm.ce.gov.br/tcm-site/servico-indisponivel/))
- | [LC 131/2009 FISCALIZAÇÃO E ORIENTAÇÕES](http://www.tcm.ce.gov.br/tcm-site/servico-indisponivel/) ([HTTP://WWW.TCM.CE.GOV.BR/TCM-SITE/SERVICO-INDISPONIVEL/](http://www.tcm.ce.gov.br/tcm-site/servico-indisponivel/))
- | [OUIDORIA](http://www.tcm.ce.gov.br/tcm-site/servico-indisponivel/) ([HTTP://WWW.TCM.CE.GOV.BR/TCM-SITE/SERVICO-INDISPONIVEL/](http://www.tcm.ce.gov.br/tcm-site/servico-indisponivel/))
- | [PAUTAS E ATAS DAS SESSÕES DO TCM](http://www.tcm.ce.gov.br/tcm-site/servico-indisponivel/) ([HTTP://WWW.TCM.CE.GOV.BR/TCM-SITE/SERVICO-INDISPONIVEL/](http://www.tcm.ce.gov.br/tcm-site/servico-indisponivel/))
- | [PORTAL DA TRANSPARÊNCIA](http://www.tcm.ce.gov.br/tcm-site/servico-indisponivel/) ([HTTP://WWW.TCM.CE.GOV.BR/TCM-SITE/SERVICO-INDISPONIVEL/](http://www.tcm.ce.gov.br/tcm-site/servico-indisponivel/))



- | PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DOS MUNICÍPIOS ([HTTP://WWW.TCM.CE.GOV.BR/TCM-SITE/SERVICO-INDISPONIVEL/](http://www.tcm.ce.gov.br/tcm-site/servico-indisponivel/))
- | PORTAL DE LICITAÇÕES DO TCM-CE ([HTTP://WWW.TCM.CE.GOV.BR/TCM-SITE/SERVICO-INDISPONIVEL/](http://www.tcm.ce.gov.br/tcm-site/servico-indisponivel/))
- | PORTAL DE LICITAÇÕES DOS MUNICÍPIOS ([HTTP://WWW.TCM.CE.GOV.BR/TCM-SITE/SERVICO-INDISPONIVEL/](http://www.tcm.ce.gov.br/tcm-site/servico-indisponivel/))
- | PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GOVERNO ([HTTP://WWW.TCM.CE.GOV.BR/TCM-SITE/SERVICO-INDISPONIVEL/](http://www.tcm.ce.gov.br/tcm-site/servico-indisponivel/))
- | PROCESSO ELETRÔNICO ([HTTP://WWW.TCM.CE.GOV.BR/TCM-SITE/SERVICO-INDISPONIVEL/](http://www.tcm.ce.gov.br/tcm-site/servico-indisponivel/))
- | RECEITAS E DESPESAS ([HTTP://WWW.TCM.CE.GOV.BR/TCM-SITE/SERVICO-INDISPONIVEL/](http://www.tcm.ce.gov.br/tcm-site/servico-indisponivel/))
- | RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS EM ATRASO COM O SIM ([HTTP://WWW.TCM.CE.GOV.BR/TCM-SITE/SERVICO-INDISPONIVEL/](http://www.tcm.ce.gov.br/tcm-site/servico-indisponivel/))
- | RELATORIAS ([HTTP://WWW.TCM.CE.GOV.BR/TCM-SITE/SERVICO-INDISPONIVEL/](http://www.tcm.ce.gov.br/tcm-site/servico-indisponivel/))
- | SISTEMA DE INFORMAÇÕES MUNICIPAIS ([HTTP://WWW.TCM.CE.GOV.BR/TCM-SITE/SIM/SISTEMA-DE-INFORMACOES-MUNICIPAIS/](http://www.tcm.ce.gov.br/tcm-site/sim/sistema-de-informacoes-municipais/))
- | SITUAÇÃO DO ENVIO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS ([HTTP://WWW.TCM.CE.GOV.BR/TCM-SITE/SERVICO-INDISPONIVEL/](http://www.tcm.ce.gov.br/tcm-site/servico-indisponivel/))

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará

Av. General Afonso Albuquerque Lima, 130 - Cambéa | CEP: 60822-325 - Fortaleza-CE

(<https://www.google.com.br/maps/place/Tribunal+de+Contas+dos+Munic%C3%A9pios+do+Estado+do+Cear%C3%A1/@-3.8407398,-38.5301051,13z/data=!4m2!1m6!3m5!1s0x7c74f89715d3469:0xea2e6b82b8da466513.810307814d-38.488572813m4!1s0x7c74f89715d3469:0xea2e6b82b8da466518m2!3d-3.810307814d-38.4885728>)

Telefone: (85) 3218-1305

Ouvidoria: 162 (Ligação gratuita) | Envie sua mensagem (http://www.tcm.ce.gov.br/ouvidoria/index.php/voce_e_a_ouvidoria)

Consulta Técnica Online: Acesse aqui

Horário de Funcionamento: 08h00 às 12h00 e 13h00 às 17h00

Aplicativo - TCM Ceará

 (https://play.google.com/store/apps/details?id=com.appbeeasy.tcm_ce) 
(<https://appsto.re/br/oEWlDb.i>)

Redes Sociais

 (<https://www.facebook.com/tcmceara>) 

(<https://www.flickr.com/photos/tcmceara/albums>)